

## **1.B. ANEXOS À MEMÓRIA**

### **1.B.9 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

# PROJETO DE EXECUÇÃO

## REABILITAÇÃO E MELHORIA DA ESTRADA NACIONAL “EN1-SL-01-ESPARGOS-SANTA MARIA”

### DOCUMENTO Nº 1 – MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA ANEXO 1.B.9 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

#### ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>ANTECEDENTES E OBJETIVOS DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.....</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>MEMÓRIA DESCRITIVA.....</b>	<b>5</b>
2.1.	<i>POLÍTICA DE SEGURANÇA E OBJETIVOS .....</i>	<i>5</i>
2.2.	<i>REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL .....</i>	<i>5</i>
2.3.	<i>COMUNICAÇÃO PRÉVIA SOBRE TRABALHADORES EMIGRANTES .....</i>	<i>5</i>
2.4.	<i>CONTROLO DE ASSINATURAS.....</i>	<i>6</i>
2.5.	<i>ORGANOGRAMA FUNCIONAL .....</i>	<i>6</i>
2.6.	<i>HORÁRIOS DE TRABALHOS .....</i>	<i>7</i>
2.7.	<i>MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS .....</i>	<i>8</i>
2.8.	<i>SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO .....</i>	<i>8</i>
<b>3.</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA.....</b>	<b>9</b>
3.1.	<i>CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA .....</i>	<i>9</i>
3.2.	<i>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO.....</i>	<i>9</i>
3.3.	<i>PLANO DE TRABALHOS.....</i>	<i>9</i>
3.4.	<i>CRONOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA .....</i>	<i>10</i>
3.5.	<i>PLANO DE ESTALEIRO .....</i>	<i>10</i>
3.6.	<i>LISTA MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS .....</i>	<i>11</i>

3.7.	<i>LISTA TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS .....</i>	<i>11</i>
<b>4.</b>	<b>MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE RISCOS .....</b>	<b>12</b>
4.1.	<i>REGISTO DE CONDICIONALISMOS.....</i>	<i>12</i>
4.2.	<i>PLANO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE SUBEMPREGADOS .....</i>	<i>14</i>
4.3.	<i>PLANO DE ACESSOS, SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO.....</i>	<i>15</i>
4.4.	<i>PLANO DE CONTROLO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO .....</i>	<i>16</i>
4.5.	<i>PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVA .....</i>	<i>18</i>
4.5.1.	<i>Utilização de Equipamento de Proteção Coletivas (EPC) .....</i>	<i>18</i>
4.5.2.	<i>Especificações Técnicas .....</i>	<i>19</i>
4.5.3.	<i>EPC selecionado para a Obra .....</i>	<i>19</i>
4.5.3.1.	<i>Guarda-corpos.....</i>	<i>19</i>
4.5.3.2.	<i>Sinais Temporários .....</i>	<i>20</i>
4.5.3.3.	<i>Tampas de pavimento .....</i>	<i>23</i>
4.6.	<i>PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS.....</i>	<i>23</i>
4.6.1.	<i>A utilização de EPI .....</i>	<i>24</i>
4.6.2.	<i>Especificações Técnicas .....</i>	<i>25</i>
4.6.2.1.	<i>Manual de instruções .....</i>	<i>26</i>
4.6.2.2.	<i>EPI Selecionado para a obra.....</i>	<i>26</i>
4.6.3.	<i>DISTRIBUIÇÃO DE EPI .....</i>	<i>29</i>
4.7.	<i>PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO .....</i>	<i>30</i>
4.7.1.	<i>Sistema de Formação .....</i>	<i>30</i>
4.7.2.	<i>Ações de Formação .....</i>	<i>30</i>
4.7.3.	<i>Fixação de Informações.....</i>	<i>31</i>
4.7.4.	<i>Reuniões periódicas por grupos de trabalhadores.....</i>	<i>31</i>
4.8.	<i>PLANO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES .....</i>	<i>32</i>

4.8.1.	<i>Identificação dos trabalhadores</i> .....	32
4.8.2.	<i>Exames médicos dos trabalhadores</i> .....	32
4.8.3.	<i>Consumo de Álcool</i> .....	32
4.9.	<i>PLANO DE EMERGÊNCIA</i> .....	33
4.9.1.	<i>Procedimentos e Atuações em caso de Emergências</i> .....	34
4.9.2.	<i>Procedimento e Informação de Socorros</i> .....	35
4.10.	<i>PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES</i> .....	36
4.11.	<i>PLANO DE VISITANTES</i> .....	38
<b>5.</b>	<b>MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b> .....	<b>38</b>
5.1.	<i>MONITORIZAÇÃO MENSAL</i> .....	38
5.2.	<i>AUDITORIAS INTERNAS</i> .....	38

## 1. ANTECEDENTES E OBJETIVOS DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

O presente estudo de Segurança e Saúde corresponde ao projeto de execução para reabilitação e melhoria da estrada nacional “EN1-SL-01-ESPARGOS-SANTA MARIA” na ilha do Sal, em que estabelece as previsões com respeito aos riscos de acidentes e doenças profissionais estabelecendo as medidas preventivas a tomar durante a montagem e execução da Obra.

O Plano de Segurança e Saúde no trabalho se realiza conforme a legislação vigente, sendo um instrumento básico para as ações de identificação e avaliação de riscos derivados dos trabalhos da empreitada.

O PSS foi elaborado de forma a ter um carácter dinâmico e evolutivo durante a execução dos trabalhos da empreitada, integrando os projetos, planos e registos de todas as medidas implementadas no âmbito da segurança e saúde. Este plano pretende ser um documento dinâmico, ou seja, sempre que, no decorrer da execução da obra, se verifique a existência de elementos em falta ou que as especificações do PSS se revelem inadequados aos processos construtivos ou aos métodos de trabalho utilizados no estaleiro, deverão os trabalhadores informar de tal facto e os empregadores propor as alterações necessárias ao Coordenador de Segurança (ou Diretor da Obra), procedendo-se à retificação do presente Plano de Segurança e de Saúde.

Os principais objetivos deste Plano de Segurança e Saúde (PSS), é elaborar um sistema de prevenção para garantir a segurança, saúde e higiene de todos os envolvidos na empreitada, cumprindo com a legislação atual e as leis laborais em vigor. Elaborando uma linha formativa para prevenir os acidentes e por meio dela, chegar a definir e aplicar na obra os procedimentos de trabalho seguro.

O PSS tem como objetivo planificar a segurança no estaleiro através de informações e indicações indispensáveis em matéria de segurança e de saúde necessárias para eliminar ou reduzir o risco de ocorrência de acidentes na obra bem como proteção da saúde dos trabalhadores, para além de contribuir para a redução das causas que originam doenças profissionais.

A empresa construtora utilizará o Plano de Segurança e Saúde como instrumento básico para a atividade de identificação de riscos e avaliação da eficácia da prevenção a aplicar e elaborará no seu caso os mecanismos preventivos para o efeito, resolvendo as lacunas preventivas que podem surgir por imprevistos ou mudanças no programa de execução da obra, sendo capaz de detetá-las e apresentá-las para análises e tomando a melhor solução possível.

A construtora deve conseguir que o processo de construção seja seguro, e para isso deverá colaborar com todos os envolvidos no projeto e a coordenação de segurança e saúde, durante a execução da obra e em consequência executar os trabalhos sem acidentes laborais ou doenças profissionais.

## 2. MEMÓRIA DESCRITIVA

### 2.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA E OBJETIVOS

A Política de Segurança da Empreitada apresenta-se no Anexo 1 deste documento. A Direção Técnica da empreitada consciente das suas responsabilidades no que diz respeito à Segurança e Saúde no Trabalho, está determinada a cumprir a Política de Segurança e Saúde definida pelo Empreiteiro, o que implica a responsabilização de todos os níveis hierárquicos, baseando-se no princípio de que cada trabalhador é responsável pela sua própria segurança, bem como pela segurança dos seus colegas e outros intervenientes que possam estar sujeitos às suas ações.

### 2.2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

No presente estudo se considerou os seguintes regulamentos:

- Decreto-Lei nº 55/99 – (Fixa medidas que garantem nos locais de trabalho, a segurança e a saúde dos trabalhadores).
- Decreto-Lei n.º 64/2010 – (Estabelece as regras gerais de planeamento, organização coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros de construção).
- Decreto-Legislativo nº 5/2007 - (Aprova o Código laboral Cabo-Verdiano).
- Decreto-Lei n.º 13/2012 – (Aprova o estatuto da Inspeção Geral do Trabalho).

### 2.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA SOBRE TRABALHADORES EMIGRANTES

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-lei nº 64/2010, o Dono da Obra deve comunicar à Inspeção Geral do Trabalho (IGT) a abertura do estaleiro, tendo em conta o estipulado nesse artigo quanto ao conteúdo e declarações anexas obrigatórias.

Para isso, o Empreiteiro enviará à Fiscalização, a informação necessária de forma a possibilitar ao Dono da Obra efetuar a Comunicação Prévia (CP) antes da abertura do estaleiro, bem como a declaração relativa a eventuais trabalhadores imigrantes, de acordo com o a alínea h) do art. 16º do Decreto-lei nº 64/2010.

As empresas que trabalham na empreitada devem declarar que cumprem as obrigações decorrentes da lei relativamente a todos os trabalhadores imigrantes eventualmente contratados para a execução desta empreitada, assegurando também esse cumprimento por parte dos seus subcontratados (subempreiteiros, empresas de prestação de serviços, empresas de cedência de trabalhadores em regime de trabalho temporário, empresas de aluguer ou fornecedoras de equipamento com manobrador, trabalhadores independentes), e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação. Estas declarações serão arquivadas conjuntamente com a documentação legal dos subempreiteiros.

Sempre que posteriormente houver qualquer alteração dos elementos constantes da CP de abertura do estaleiro, o Empreiteiro informará por escrito, à Fiscalização sobre as alterações ocorridas.

É competência da Fiscalização participar ao Dono da Obra as informações transmitidas pelo Empreiteiro e fornecer cópia a este da CP e alterações enviadas pelo Dono da Obra à IGT.

Durante todo o período da empreitada, o Empreiteiro garantirá a afixação na vitrina referida no ponto relativo ao projeto do estaleiro adiante apresentado, de cópia da última CP enviada à IGT pelo Dono da Obra.

#### 2.4. CONTROLO DE ASSINATURAS

Todas as pessoas com tarefas específicas na área de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), assim como aqueles que, embora de um modo indireto, elaborem documentos que devam fazer parte do Desenvolvimento Prático do PSS, devem ser identificadas no registo de Controlo de Assinaturas e Rubricas. Para tal, o Empreiteiro utilizará o modelo (**FC– 2.4.01, Controlo de Assinaturas**), constante do **Anexo 2** deste documento. O Empreiteiro garantirá a atualização desta lista, sempre que se verifiquem alterações ao organograma da empreitada. Os elementos da Coordenação de Segurança e da Fiscalização serão também identificados no referido registo.

#### 2.5. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

O organograma funcional representa o conjunto das relações funcionais existentes entre os elementos intervenientes na empreitada. Este campo referencia o conjunto dos quadros de chefia, bem como os restantes meios humanos, que serão afetados à segurança e saúde do trabalho, relativamente a esta empreitada.

Cabe ao Empreiteiro identificar e integrar no organograma os meios humanos afetos à gestão e controlo da segurança e saúde no trabalho, atendendo ao estabelecido no Caderno de Encargos, os representantes dos trabalhadores e os socorristas. No conjunto, devem ser

identificadas todas as pessoas necessárias para preparar e organizar os documentos a desenvolver/complementar o PSS, acompanhar e garantir a sua implementação.

É competência do Diretor da Empreitada definir, as funções que cada posição do citado organograma desempenha na empreitada, incluindo nestas as relativas à segurança e saúde no trabalho tendo em conta o estabelecido no Caderno de Encargos e neste PSS.

Os planos e procedimentos relativos à segurança e saúde no trabalho devem ser preparados e verificados por técnicos com formação adequadas, de acordo com as respetivas especialidades. Quanto aos registos de verificação do preconizado nos projetos, planos e procedimentos devem ser efetuados pelos Encarregados responsáveis por cada frente de trabalho e/ou outro interveniente que seja definido nos referidos planos. Os responsáveis por cada atividade devem possuir formação e experiência adequada de forma a garantir o bom desempenho das funções atribuídas.

Relativamente aos Socorristas, o Empreiteiro deverá assegurar a existência destes, os quais poderão ser trabalhadores da empreitada. A Direção Técnica deverá disponibilizar os meios necessários para que estes possam prestar primeiros socorros a eventuais acidentados, incluindo meios de contacto rápido para poderem ser chamados e para contactar as unidades de socorro necessárias em qualquer situação de emergência. O Empreiteiro apresentará à Fiscalização o citado organograma funcional identificando nominalmente cada pessoa com funções “chave” na execução da obra.

O organograma funcional será afixado em local visível no estaleiro de apoio à empreitada. (O Organograma funcional da empreitada encontra-se representado no Anexo 3 deste documento).

## 2.6. HORÁRIOS DE TRABALHOS

Antes do início dos trabalhos, o Empreiteiro irá submeter à aprovação da Fiscalização o horário de trabalho que pretende utilizar no decurso da empreitada para cumprimento do plano de trabalhos aprovado.

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, o Empreiteiro deverá patentear no estaleiro, durante todo o período de intervenção na obra, em local bem visível, o horário de trabalho, não havendo, no entanto, qualquer obrigatoriedade do seu envio à IGT.

No estabelecimento do horário de trabalho, o Empreiteiro terá em conta o período do ano em que os trabalhos decorrem, não devendo em caso algum ser permitido o trabalho em locais com um nível de iluminação insuficiente.



Para a realização de trabalhos fora dos períodos previstos no horário de trabalho em vigor, o Empreiteiro solicitará autorização prévia à Fiscalização, expressando neste pedido que cumpre com a legislação em vigor nomeadamente quanto ao tempo de trabalho dos trabalhadores envolvidos.

O Empreiteiro arquivará no Anexo 4, cópia de todos os horários de trabalho utilizados na empreitada, anotando sobre os mesmos os períodos de validade e os pedidos de realização de trabalho suplementar e respetivas autorizações devidamente assinadas pela Fiscalização.

## 2.7. MÉTODOS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS

Os métodos e processos construtivos a utilizar, especialmente quando se trata de métodos que vêm acompanhados de alguns riscos, devem ser devidamente descritos para uma correta identificação dos riscos que lhes estão associados. Esta informação deverá ser preparada pelo Empreiteiro.

As ações a empreender na realização dos trabalhos desta empreitada, tendo em vista a prevenção de riscos, devem ser objeto de planeamento prévio que resultará na preparação de um conjunto de projetos, planos e procedimentos relativos à segurança e saúde.

Para os trabalhos já identificados e para todos os trabalhos que o Empreiteiro e coordenação de segurança venham a identificar, o Empreiteiro definirá atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de proteção adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

## 2.8. SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

De acordo com os Regulamentos legislativos aplicáveis, o Empreiteiro tem que comprovar a existência, a adequabilidade e a validade das apólices de seguros exigidos contratualmente, nomeadamente os seguros de acidentes de trabalho que deverão ter cobertura para as obras públicas e para o território onde se localiza a empreitada. Estas apólices deverão conter a cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até à conclusão da empreitada ou, no caso de subempreiteiros e sucessiva cadeia de subcontratação, até ao fim da intervenção nesta empreitada.

É responsabilidade do Empreiteiro assegurar que todos os trabalhadores em Obra, incluindo os abrangidos pela cadeia de subcontratação, trabalhadores temporários, trabalhadores independentes, e, genericamente, todos aqueles que na Obra executam trabalhos, se encontram cobertos por uma apólice de seguro de acidentes de trabalho.

O registo dos seguros de acidentes de trabalho tem que ser verificado e atualizado pelo Empreiteiro, de forma a garantir em contínuo que todos os trabalhadores da obra estão cobertos pelo seguro. Em caso algum é permitida a permanência na empreitada de pessoas não cobertas por seguro.

O Empreiteiro arquivará o registo e as cópias das apólices de seguros, comprovativos de pagamento ou validade, e caso se trate de apólice sem nomes dos trabalhadores, deverão também ser anexas as cópias das folhas de remunerações entregues à Segurança Social onde constam os nomes dos trabalhadores ao serviço na empreitada.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

Na presente secção do PSS inclui-se uma caracterização genérica dos trabalhos da empreitada, identificam-se condicionantes e riscos especiais, e registam-se algumas situações sobre a realização da empreitada.

Os elementos aqui incluídos devem ser considerados pelos intervenientes nos processos de preparação, planeamento e execução da empreitada, que deverão avaliar e implementar as medidas de prevenção consideradas necessárias e adequadas.

Trata-se, no essencial de uma empreitada que não envolve uma grande complexidade de trabalhos de construção, mas que, contudo, inclui alguns trabalhos que implicam riscos especiais (na definição constante do Decreto-Lei 64/2010), conforme abordado em secção específica deste PSS.

#### 3.2. MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO

A considerar o Mapa de Trabalhos constante no Caderno de Encargos.

#### 3.3. PLANO DE TRABALHOS

É responsabilidade do Empreiteiro preparar e apresentar o Plano de Trabalhos para a empreitada, conforme previsto no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos.

Nos períodos de maior concentração de trabalhos o risco de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças profissionais é mais elevado, portanto o Plano de Trabalhos deve ser preparado, por forma a que, não sejam realizados simultaneamente trabalhos que se considerem

incompatíveis ou que a sua execução em paralelo seja geradora de riscos acrescidos aos que estão associados à sua execução em separado.

Sem prejuízo do previsto no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos, o Plano de Trabalhos deve ser submetido à apreciação da Fiscalização.

O Plano de Trabalhos deve ser alterado ou ajustado sempre que por questões de segurança e/ou saúde dos trabalhadores se considere justificável.

#### 3.4. CRONOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA

Conjuntamente com o Plano de Trabalhos, o Empreiteiro apresentará, atendendo ao previsto no Caderno de Encargos, o cronograma de mão-de-obra que indica os valores previstos das cargas de mão-de-obra assim como os valores acumulados.

O planeamento dos trabalhos deve ser feito evitando, tanto quanto possível, grandes variações nas cargas de mão-de-obra. Os períodos a que correspondam maiores afetações de mão-de-obra devem ser objeto de análise e de um maior controlo de forma a garantir condições adequadas de segurança no trabalho.

#### 3.5. PLANO DE ESTALEIRO

O Empreiteiro deverá elaborar o Projeto do Estaleiro atendendo aos regulamentos em vigor, apresentando-o para aprovação da Fiscalização no prazo previsto no Caderno de Encargos.

Por Estaleiro entende-se os locais onde se efetuam os trabalhos de construção propriamente ditos, bem como os locais onde se desenvolvem atividades de apoio direto aos trabalhos da empreitada.

Na elaboração do Projeto deverá ser seguida a legislação e regulamentação específica aplicável, sendo que no caso de o Estaleiro ocupar total ou parcialmente vias públicas, também será tido em conta eventuais regulamentos municipais existentes, que o Consórcio analisará a sua existência.

Sem prejuízo da legislação e regulamentação aplicável que estabelecem valores limite inferiores ou superiores, o Projeto do Estaleiro tem que cumprir as regras indicadas neste Plano de Segurança e Saúde.

O Projeto do Estaleiro deverá identificar e definir objetivamente através de peças escritas e desenhadas, a implantação e características das instalações de apoio à execução dos trabalhos, das infraestruturas provisórias e de todos os outros elementos que as características dos trabalhos, os processos construtivos e métodos de trabalho a utilizar determinarem.

Devem ser identificados e definidos, todos os elementos necessários a instalar e planejar a sua organização e arrumação de forma a reduzir ao mínimo os percursos internos e otimizar a operacionalidade. A Plano do Estaleiro se apresenta como **Anexo 5**.

### 3.6. LISTA MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS

A utilização de materiais, produtos, substâncias e preparações perigosas (genericamente aqui designados por materiais) deve ser objeto de uma adequada avaliação dos riscos e definidas as respetivas medidas preventivas.

O Consórcio terá em consideração as características dos materiais/produtos e atenderá às indicações contidas nos rótulos das embalagens e nas respetivas fichas técnicas e fichas de dados de segurança, que deverão sempre solicitar aos respetivos fabricantes ou fornecedores antes da receção dos materiais ou dos equipamentos no estaleiro.

Deve-se ter ainda especial atenção aos produtos perigosos de utilização indireta, como os combustíveis, tanto no que se refere ao seu acondicionamento, como na sua utilização.

Os materiais a serem utilizados no estaleiro considerados de risco especial, podem ser listados através do formulário (**FC- 3.6.01 - Registo de substâncias perigosas**), que estará arquivado no **Anexo 6**.

### 3.7. LISTA TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

A empreitada, inclui diversos trabalhos com riscos especiais para a Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com o previsto no nº 3 do art. 9º do Decreto-lei nº 64/2010.

O Empreiteiro definirá, atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de proteção adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas nas respetivas matrizes de avaliação e monitorização de riscos.

Em conformidade com o previsto no n.º 3 do art. 9º do Decreto-lei nº 64/2010 acima referido, são identificados os seguintes Trabalhos com Riscos Especiais:

- Trabalho que exponham o trabalhador a soterramento, afundamento ou queda em altura;
- Exponham os trabalhadores a riscos químicos ou biológico suscetíveis de causar doenças profissionais;
- Sejam efetuados na proximidade de linhas elétricas, de média e alta tensão;
- Impliquem mergulho com aparelhagem ou que impliquem risco de afogamento;

- Sejam efetuados em poços, túneis e galerias;
- Sejam efetuados em vias rodoviárias que se encontrem em utilização ou na sua proximidade;
- Envolvem a utilização de explosivos, suscetíveis de originarem riscos derivados de atmosferas explosivas.

Conforme previsto no nº1 do artigo 9º do Decreto-Lei 64/2010, de 27 de dezembro, sem prejuízo de outros que sejam identificados na referida empreitada, pela entidade executante ou fiscalização, realiza-se de seguida a lista não exaustiva de trabalhos que podem envolver riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores:

- Montagem/exploração/desmontagem do estaleiro.
- Desmatação.
- Terraplanagem, escavação e aterro.
- Escavação em vala.
- Estruturas de betão armado.
- Transporte e montagem de elementos pré-fabricados.
- Manuseamento e montagem de tubagens e acessórios.
- Serviços afetados.
- Pavimentação.
- Instalações elétricas e mecânicas – instalação.
- Instalações elétricas e mecânicas – ensaios de ligação e colocação em serviço da instalação.

Aquando da realização de atividades com risco especial, serão elaboradas Instruções Técnicas de Segurança, que terão em conta o processo construtivo e os métodos de trabalho que venham a ser utilizados. Na elaboração destas instruções, estará em anexo a respetiva avaliação de riscos, para cada uma das atividades. Estas instruções serão submetidas à aprovação da Comissão de Segurança de Obra (CSO), antes do início dos respetivos trabalhos.

## 4. MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE RISCOS

### 4.1. REGISTO DE CONDICIONALISMOS

Entende-se por condicionalismo toda a construção, equipamento, estrutura, ocorrência ou condição, existente no local da obra ou no seu perímetro, de carácter atípico, que possa de algum modo interferir negativamente nas condições de Segurança Higiene e Saúde no Trabalho durante a execução da empreitada.

PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO E MELHORIA DA ESTRADA NACIONAL “EN1-SL-01-ESPARGOS-SANTA MARIA”

Se a identificação de tal ocorrência for feita pelo Coordenador de Segurança e Saúde (CSO), o mesmo dará conhecimento ao Empreiteiro, que proporá as medidas que considera necessárias para o controlo dos riscos daí resultantes. Essas medidas só poderão ser implementadas em obra, após aprovação do CSO.

Tendo em conta as situações objetivas da Obra e ainda o desenvolvimento das atividades na empreitada, é da responsabilidade do Empreiteiro, a execução prévia de um levantamento rigoroso das redes enterradas e aéreas existentes na área abrangida pelos trabalhos da empreitada.

Plano de Ações quanto a condicionalismos existentes no local/infraestruturas:

Infraestruturas	Riscos	Prevenção
Elétricas	Eletrocussão Incêndio Queimadura Corte de Energia	Identificar e demarcar as redes Solicitar desvios e cortes Verificar limites das redes Sinalizar o perigo Proteção coletiva e individual
Águas	Rutura Inundação Desabamento Corte temporário Corte dos dispositivos de apoio de tubagens	Identificar e demarcar as redes Solicitar desvios ou cortes Sinalizar Proteger a área Proteção coletiva e individual
Águas Residuais	Rutura Inundação Infeção Intoxicação Gases ou vapores perigosos Contaminação	Identificar e demarcar as redes Solicitar desvios ou cortes Sinalizar Proteger a área Máscaras para gases e vapores
Telecomunicações	Corte da rede	Identificar e demarcar as redes Solicitar desvios ou cortes Sinalizar
Rodoviárias	Deterioração Obstrução de vias Colisão Atropelamento	Solicitar desvios ou cortes Sinalização temporária Criar trajetos alternativos

Plano de Ações quanto a condicionalismos existentes no local/espço físico:

Espço físico	Riscos	Prevenção
Relevo	Declive Deslizamento Capotamento Queda de materiais	Reconhecer o terreno Organizar os trabalhos Escolher as máquinas adequadas Garantir a estabilidade das máquinas Definir áreas para armazenamento de materiais Prever acessos para movimentação dos materiais Executar as intervenções de cima para baixo Informar os trabalhadores Interditar a permanência de pessoas nas zonas de risco de escorregamento Sinalizar o perigo Proteção coletiva e individual Sanear zonas instáveis

#### 4.2. PLANO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE SUBEMPREENTEIROS

O Empreiteiro deverá comunicar de forma mais adequada, aos respetivos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados o Plano de Segurança e Saúde ou as fichas de procedimentos de segurança, no que diz respeito aos trabalhos a serem executados, e fazer cumprir as suas especificações, sendo esse registo de entrega realizado no formulário **(FC-4.2.01 –Registo de divulgação do PSS)**.

O Empreiteiro é responsável por manter permanentemente atualizado o referido formulário da divulgação do PSS, e do formulário referente ao Empreiteiro e subempreiteiros **(FC-4.2.02- Ficha de controlo de empresas)**, **Anexo 7**, no qual constem cópias dos documentos necessários para fazer prova dos aspetos acima referidos, onde inclui em relação a cada subempreiteiro ou trabalhador independente que trabalhe no estaleiro durante um prazo superior a 24 horas:

- Identificação completa da empresa, residência ou sede e número fiscal de contribuinte;
- Cópia da habilitação da empresa ou empresário para exercício da atividade de Construção (alvará ou título de Registo), bem como de certificação exigida por lei para o exercício de outra atividade realizada no estaleiro;
- A atividade a efetuar no Estaleiro e sua calendarização;
- A cópia do contrato em execução do qual conste que exerce atividade no Estaleiro, quando for celebrado por escrito;

- O responsável do subempreiteiro no Estaleiro.

No que respeita aos trabalhadores que exerçam funções na obra, será organizado um arquivo, onde deve constar os elementos identificativos de todos os trabalhadores, dos quais deverão fazer parte:

- Identificação completa e residência habitual;
- Número do bilhete de identidade / cartão do cidadão ou passaporte;
- Número fiscal de contribuinte;
- Número de beneficiário da segurança social;
- Categoria profissional ou profissão;
- Designação da entidade empregadora;
- Datas de início e previsão do fim dos trabalhos;
- As apólices de seguros de acidentes de trabalho relativas a todos os trabalhadores que trabalhem no Estaleiro, com os quais tenha vínculo laboral e os trabalhadores independentes por si contratados, bem como os recibos correspondentes.

O controlo de trabalhadores será de uma forma geral efetuado quer pela restrição de acesso às zonas de trabalho, quer pelo controlo documental feito onde se realizarão registos diários de presenças em obra. No que concerne aos trabalhadores que exerçam funções na obra em execução, será organizado em obra um registo através do formulário do **Anexo 7, (FC-4.2.03 - Ficha de Controlo de Trabalhadores em obra)**, onde ficarão arquivados os elementos identificativos dos trabalhadores, do qual consta:

- Identificação completa e residência habitual;
- Categoria profissional ou profissão;
- Datas de início do trabalho;
- Empresa a que pertence;
- Aptidão médica;
- Seguros
- Formação/informação,

#### 4.3. PLANO DE ACESSOS, SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO

O Plano de Acessos, Circulação e Sinalização será elaborado pelo Empreiteiro, por forma a programar a adoção de medidas capazes de garantir adequadas condições de acessos e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores, e outros utentes nas imediações do estaleiro e dos locais onde se realiza a empreitada, tendo em conta a natureza, características, dimensão e localização da Obra.



Para o efeito, o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização integrará uma planta que identifique todos os locais que constituem o estaleiro, as vias rodoviárias contíguas e os caminhos pedonais, criados ou a criar, e onde deverá constar:

Todas as indicações relativas à sinalização de segurança e de saúde;

Todas as indicações relativas à sinalização de circulação.

Na preparação do Plano de Acessos, Circulação e Sinalização ter-se-á em consideração os seguintes pontos:

- Identificar os acessos para viaturas e pessoas ao estaleiro;
- As entradas no estaleiro devem possuir sinalização externa proibindo a entrada a pessoas estranhas à obra e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual de utilização obrigatória dentro do estaleiro;
- Na definição dos caminhos de circulação deve ser considerada a movimentação de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra, nomeadamente dos elementos de maiores dimensões;
- Equipamento a utilizar no transporte e movimentação dos elementos de maiores dimensões, assim como a localização dos mesmos face às condicionantes existentes;
- Deverá ser prevista a colocação dos dispositivos necessários (sinalização de carácter temporário) para garantir a segurança na entrada e saída de viaturas no estaleiro;
- Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas;
- A sinalização externa ao estaleiro será submetida à validação da Fiscalização/Coordenação de Segurança e também às entidades competentes para o efeito;
- Sinalização de zonas perigosas ou interditas, com identificação dos perigos;
- Caminhos pedonais para circulação de trabalhadores;
- Sinalização da localização dos meios de combate a incêndio;
- As instalações existentes no estaleiro serão devidamente identificadas.

O Empreiteiro arquivará no **Anexo 5**, o Plano de Acessos, Circulação, Sinalização e alterações que sejam efetuadas.

#### 4.4. PLANO DE CONTROLO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

O Empreiteiro deverá assegurar que todos os equipamentos de apoio existentes no estaleiro e acessórios não ligados ao equipamento estejam em bom estado de funcionamento.

Esse controlo deverá ser feito de acordo com o plano de manutenção de cada equipamento se outra periodicidade não vier a ser definida pela Fiscalização. Caso venham a ser definidas periodicidades diferentes para distintos equipamentos, deverão reunir-se na mesma ficha de controlo os equipamentos com as mesmas periodicidades, facilitando assim a utilização destas fichas e o respetivo controlo.

Todos os equipamentos fixos ou móveis, pertencentes à empresa ou alugados ao exterior, deverão ser obrigatoriamente sujeitos a uma inspeção e revisões periódicas de manutenção a cargo dos serviços centrais dos estaleiros ou empresas especializadas contratadas ao exterior.

- Compete ao Empreiteiro providenciar e arquivar os registos correspondentes à inspeção do equipamento e às revisões periódicas de manutenção, solicitando para tal empresas especializadas na manutenção de equipamentos.
- Todos os equipamentos devem reunir as seguintes condições de segurança:
- Possuir prova de validade da última inspeção legal obrigatória (equipamentos pesados ou viaturas);
- Identificação completa do equipamento (marca, modelo, número de série/matricula)
- Possuir todos os órgãos de segurança de origem, ou adaptações mais favoráveis;
- Estarem em bom estado de conservação e de funcionamento;
- Ser utilizado apenas por pessoal, cujos conhecimentos garantam o seu funcionamento nas melhores condições de segurança;
- Ser utilizado sem colocar em risco outros trabalhadores ou pessoas estranhas à obra;
- Ser utilizado apenas nas situações para as quais foram concebidos.

Para assegurar as medidas acima descritas, os equipamentos em obra são inspecionados visualmente a fim de averiguar a sua conformidade. No caso de camiões de transporte deverá constar:

- Livrete e título de registo de propriedade;
- Seguro do veículo;
- Registo de Inspeção Periódica (caso a idade do camião o exija).

Os fornecedores de materiais deverão apresentar toda a documentação Técnica dos produtos que forneçam.

Sempre que um equipamento não esteja bom para utilizar, o Empreiteiro deve tomar as medidas necessárias para evitar a utilização desse equipamento, através da sua imobilização, remoção do local de utilização, caso possível, ou colocação sobre esse equipamento em local bem visível, de um autocolante com a inscrição a vermelho de “AVARIADO” ou outra indicação equivalente.

O Empreiteiro deverá registar toda as informações referentes aos equipamentos no formulário (FC – 4.4.04 - Ficha de controlo dos equipamentos em obra) indicado no Anexo 7

#### 4.5. PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVA

##### 4.5.1. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVAS (EPC)

O Decreto-Lei n.º 55/99 que fixa as medidas que garantam nos locais de trabalho a Segurança, e Saúde dos trabalhadores em vigor determina a necessidade de o empregador aplicar, entre outras, as medidas necessárias de proteção coletiva visando a redução dos riscos profissionais.

Deverá ser dada prioridade aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Frequentemente, os EPIs são utilizados de forma complementar à proteção coletiva. A relevância desta prioridade na utilização de EPC, parte do facto de que o objetivo deste tipo de proteção é eliminar ou reduzir o risco para níveis aceitáveis, enquanto que a proteção individual, na maioria dos casos, não elimina nem reduz riscos, somente atenua os seus efeitos.

O Plano de Proteções Coletivas a desenvolver pelo Empreiteiro deverá definir objetivamente os equipamentos de proteção coletiva (EPC) a empregar que deverão ser devidamente dimensionados e especificados, e identificar claramente os respetivos locais de implantação, em função dos riscos que os trabalhadores poderão estar expostos (risco de queda em altura, risco de queda de objetos, risco de eletrocussão, etc.).

Sem prejuízo de outras proteções que o Empreiteiro entenda necessário, ou que a Comissão de segurança em Obra (CSO) determine, no estabelecimento do Plano de Proteções Coletivas, o Empreiteiro deve atender os seguintes:

- Todas as áreas com risco de queda em altura devem ser protegidas com sistemas de proteções coletivas adequadas, através da utilização de redes de segurança, linhas de vida (cabos de aço fixos em pontos com capacidade resistente, onde os trabalhadores podem fixar as cordas de amarração o arnês de segurança) e guarda-corpos;
- Todas as áreas com risco de queda de objetos para vias de circulação rodoviária ou pedonal devem ser protegidas com sistemas de proteção coletiva adequadas, através da utilização de redes de proteção;
- Sempre que seja necessário a utilização de “linhas de vida”, andaimes, cavaletes/cimbres ou outras estruturas provisórias, estas deverão ser ensaiadas antes da sua entrada em funcionamento;

As medidas de proteção coletiva incluídas noutros planos, não necessitam de ser descritas no Plano de Proteções Coletivas, devendo, no entanto, este plano fazer referência à sua existência e onde foram consideradas.

A continuação se indica algumas medidas de proteção a levar a cabo dependendo dos riscos da atividade.

Riscos	Medidas De Proteção Coletiva
Queda em altura	Correta utilização de escadas de mão Delimitação de escavações com guardas
Queda ao mesmo nível	Limpeza do estaleiro Arrumação ordenada de materiais de construção e de equipamentos de estaleiro
Soterramento	Estivação adequada das valas Delimitação das escavações efetuadas com guardas
Eletrocussão	Colocação de guardas de proteção junto ao posto de transformação e assinalar a existência do cabo de alta tensão junto ao local de execução dos trabalhos
Incêndio	Colocação de extintores nas zonas onde se verifique risco de incêndio. Os extintores deverão encontrar-se em locais acessíveis, em perfeito estado de funcionamento e a sua localização deverá estar devidamente sinalizada

#### 4.5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos EPC estão referenciadas nos próprios EPC.

#### 4.5.3. EPC SELECIONADO PARA A OBRA

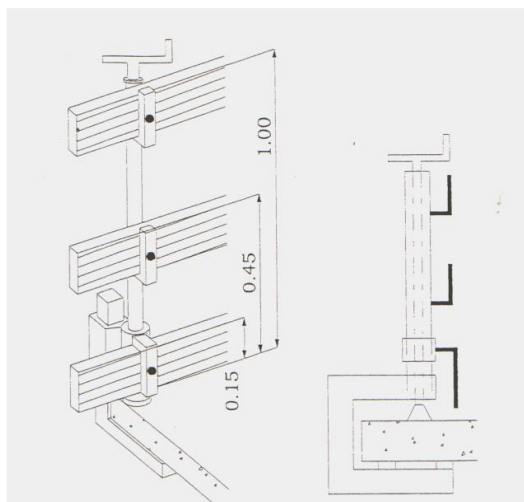
O conceito de proteção coletiva é vasto, pelo que este plano se restringe ao equipamento de proteção coletiva em si, sem prejuízo do tratamento de outras medidas de proteção coletiva para o plano de acessos, sinalização e circulação, plano de equipamentos, plano de emergência e plano de estaleiro.

Seguidamente, descrevemos a proteção coletiva a ser implementada em obra, em termos de equipamento.

##### 4.5.3.1. GUARDA-CORPOS

A proteção de bordaduras será realizada com guarda-corpos de madeira pintados em ambos os lados com cor vermelha e branca (função complementar de sinalização).

Estes guarda-corpos serão montados com as distâncias indicadas na figura seguinte:



Sempre que sejam utilizados guarda-corpos, estes deverão ser constituídos por elementos horizontais (barra superior a 1,00 metros acima da plataforma de trabalho, barra intermédia a 0,45 metros acima da mesma plataforma e rodapé com 0,15 metros de altura) e elementos verticais rígidos. Os elementos horizontais (superiores e intermédios) deverão ser constituídos por material que resista a uma força horizontal de 1,50 kN/m, e os elementos verticais por material que resista à força resultante dos elementos horizontais que neles se apoiam. Entre os rodapés e os pavimentos respetivos não poderão existir folgas superiores a 0,5 cm.

#### 4.5.3.2. SINAIS TEMPORÁRIOS

A execução dos trabalhos, será realizada ao longo das estradas, pelo que, para garantir a circulação de trânsito, com segurança, será implementado o constante no Projeto de Sinalização temporária, constante neste documento. A implementação da sinalização temporária é elaborada de acordo com o preconizado no Decreto Legislativo nº 1/2007, 11 de Maio, que aprova o Novo Código da Estrada.

É com base nestes pressupostos que definimos o sistema de sinalização temporária a aplicar nestes pontos de acesso.

Na aplicação da Sinalização Temporária, serão tidos em conta os seguintes princípios:

- Adaptação – o esquema proposto terá que estar adaptado ao tipo de via, ao tráfego esperado e ao tipo de condutores e utentes da via em questão.
- Coerência – a sinalização a colocar não poderá estar em contradição com a sinalização existente;
- Valorização – só deverá ser colocada a sinalização que se justifica credível;
- Leitura – a sinalização a colocar deve ser de fácil leitura e perfeitamente visível.

- Concentração – a sinalização a colocar não deverá estar de tal modo concentrada que o utilizador não consiga entender, em circunstâncias normais de condução.

A implementação desta sinalização é composta por:

**Sinalização de Aproximação** – Sempre que existam obstáculos ocasionais na via pública, a zona onde este se situa deve ser antecipada pela colocação de sinalização de aproximação. Esta compreende a pré-sinalização, a sinalização avançada e a sinalização intermédia.

**Pré-sinalização** – Deve utilizar-se a pré-sinalização sempre que haja necessidade de fazer desvio de circulação ou mudança de via de trânsito, alertar com suficiente antecedência os condutores, indicando-lhes a aproximação da zona de perigo. Exemplo de Pré-sinalização.



**Sinalização Avançada** – Após a pré-sinalização deve ser colocada a sinalização avançada, que obriga os condutores através de sinais de perigo e de obrigação, a um redobrar de atenção e prudência e leva a uma progressiva diminuição do andamento dos seus veículos, a proibição de ultrapassagem, evitando a ocorrência de acidentes e permitindo uma maior fluidez do trânsito na zona de restrição. Exemplo de sinalização avançada.

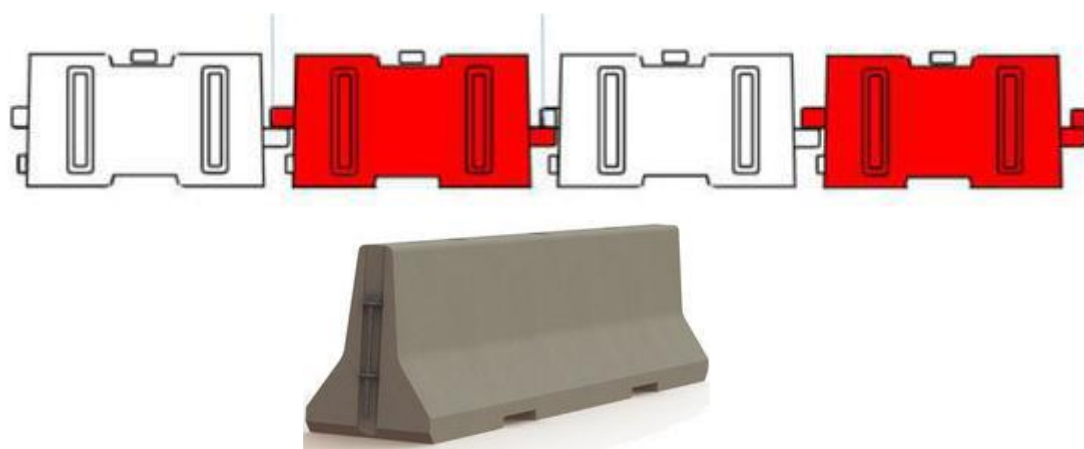


**Sinalização Intermédia** – Sempre que as condições da via ou a natureza das obras e obstáculos imponham o recurso à limitação de velocidade, proibição de ultrapassar ou outras proibições, devem utilizar-se a sinalização intermédia, precedendo a sinalização de posição. Uma limitação de velocidade deve ser aplicada sempre que: exista um estreitamento considerável da faixa de rodagem; seja suprimida uma via de trânsito à circulação ou exista desvio de circulação.

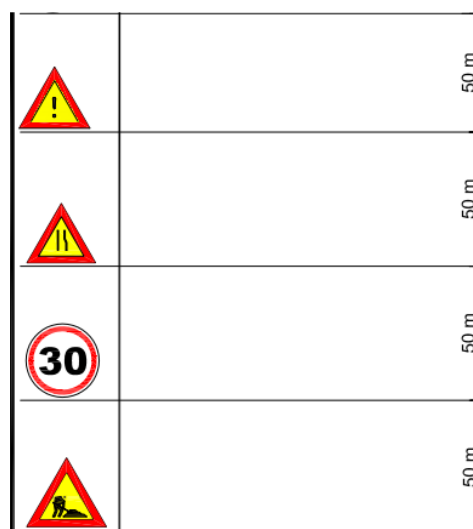
Quando haja lugar ao estabelecimento de limites máximos de velocidade, deve ser estabelecida limitação degressiva e escalonada. Exemplo de sinalização intermédia



**Sinalização de Posição** – Sempre que haja quaisquer obras ou obstáculos ocasionais na via pública deve utilizar-se a sinalização de posição, que deve delimitar convenientemente o obstáculo ou a zona de obras, bem como as suas imediações, por forma bem definida, nas direções paralela e perpendicular ao eixo da via. A materialização desta sinalização deve ser feita com recurso aos sinais de obrigação e aos dispositivos complementares. Exemplo de sinalização de posição



O sistema de sinalização temporária deve ser coerente, de modo a transmitir a mensagem adequada a todos os utentes da via pública. Para que haja uma leitura correta da sinalização temporária, esta deve ser colocada de modo a que a distância entre sinais seja a recomendada para a velocidade que os veículos circulam no instante da leitura.



### IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Na elaboração do presente documento foi tido em consideração o risco para trabalhadores e terceiros, bem como a legislação em vigor, conforme referido no ponto acima.

Aquando da montagem e desmontagem da sinalização, será garantido que, em qualquer altura a sinalização temporária não permanecerá em contradição com a existente, e que a colocação da mesma será realizada no menor tempo possível reduzindo ao mínimo o número de pessoas e veículos na zona de implementação da sinalização.

Esta será colocada pela ordem a que os condutores a vão encontrar, sendo a sua retirada executada pela ordem inversa aquela por que foi colocada.

### EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO

Os responsáveis pela sinalização efetuarão uma constante e eficaz supervisão da mesma. Estes elementos estão permanentemente contactáveis.

#### 4.5.3.3. TAMPAS DE PAVIMENTO

Todas as aberturas em que a colocação de guarda-corpos não for possível ou viável serão obstruídas com uma tampa provisória com calços de travamento.

### 4.6. PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão atribuídas.

Os EPIs devem ser utilizados sempre que os riscos identificados não puderem ser evitados de forma satisfatória por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho. Os EPIs devem ser utilizados também como medidas preventivas complementares de outras sempre que se considere justificável.

Na definição dos EPIs que cada trabalhador deverá utilizar, deverão distinguir-se:

- EPI de uso permanente;
- EPI de uso temporário.



Os primeiros destinam-se a serem utilizados durante a permanência de qualquer trabalhador no Estaleiro, considerando-se no mínimo o capacete de proteção e botas com palmilha e biqueira de aço, vestuário de alta visibilidade e também EPI de proteção das vias respiratórias.

Os segundos serão utilizados pelo trabalhador dependendo do tipo de tarefa que desempenha (por exemplo, uso de protetores auriculares quando em ambientes com elevada intensidade sonora) e dependendo das condições de trabalho excepcionais a que este possa vir a estar sujeito (por exemplo, uso de arneses de segurança na execução de trabalhos em altura em complemento de outras medidas de proteção coletiva).

O Empreiteiro registará a Distribuição dos EPIs e Informação sobre Riscos a todos os trabalhadores da empreitada conforme formulário (**FC- 4.6.01 – Ficha de Distribuição dos EPIs**), incluindo os dos subempreiteiros, tarefeiros e trabalhadores independentes. Os registos das fichas de EPIs deverão ser arquivados no **Anexo 8**.

#### 4.6.1. A UTILIZAÇÃO DE EPI

Segundo o Capítulo VI do Decreto-lei n.º 55/99 que define as disposições gerais do Equipamento de Proteção Individual (EPI), refere que:

- Deve existir à disposição dos trabalhadores, equipamentos de proteção individual eficaz, relativamente aos riscos resultantes do seu posto de trabalho, e sempre que não seja possível efetuar uma proteção coletiva;
- Os equipamentos de proteção individual, com exceção de cintos e arneses de segurança, devem na medida do possível, ser de uso pessoal e adaptados às características físicas de quem a utiliza;
- O equipamento de proteção individual deve ser mantido em bom estado conservação e ser objeto de revisões e higienização periódica.

Deverá ser dada prioridade aos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Frequentemente, os EPIs são utilizados de forma complementar à proteção coletiva. A relevância desta prioridade na utilização de EPC, parte do facto de que o objetivo deste tipo de proteção é eliminar ou reduzir o risco para níveis aceitáveis, enquanto que a proteção individual, na maioria dos casos, não elimina nem reduz riscos, somente atenua os seus efeitos.

A utilização de qualquer EPI é sempre incómoda, pelo que estes, além de funcionais, confortáveis, adequados à função e às características físicas do utilizador, devem permitir a realização das tarefas que comportem os riscos que se pretendem minimizar, sem originarem novos riscos.

#### 4.6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A preocupação com a qualidade dos EPIs levou a União Europeia (EU) a estabelecer um conjunto de exigências quanto à conceção e fabrico destes. Em função do tipo de riscos e da sua magnitude definiu um sistema de controlo de qualidade, segundo o qual, praticamente todos os EPIs para uso profissional são obrigatoriamente sujeitos a um «exame CE de tipo» e em alguns casos, a uma supervisão durante a produção ou depois de fabricados (Diretiva 89/686/CEE e Diretiva 93/68/CEE).

É de referir que os EPIs encontrados no mercado nacional tem a proveniência europeia, sendo Portugal o nosso maior fornecedor.

**Categoria 1** – Cobre o equipamento de proteção individual de conceção simples, em relação aos quais se presume que o utilizador pode por si próprio julgar da eficácia contra riscos mínimos, cujos efeitos possam ser gradualmente percebidos pelo utilizador sem perigo.

EXIGÊNCIA: «Declaração CE do fabricante», na qual este declara que o EPI em causa está em conformidade com as exigências da Diretiva 89/686/CEE e, se for caso disso, com a Norma Europeia Harmonizada que se lhe aplica, ou com a norma nacional que a transpõe.

GRAFISMO NO EPI: «CE»

**Categoria 2** – Cobre o equipamento de proteção individual que não pode ser classificado nas categorias 1 e 3.

EXIGÊNCIA: «Declaração CE do fabricante» e «Exame CE de tipo», pelo qual um organismo competente, escolhido pelo fabricante, verifica e certifica que o modelo de EPI satisfaz as exigências da Diretiva 89/686/CEE e, se for caso disso, com a Norma Europeia Harmonizada que se lhe aplica, ou com a norma nacional que a transpõe.

GRAFISMO NO EPI: «CE»

**Categoria 3** – Cobre os EPIs supostos de proteger o utilizador contra perigos mortais ou que possam prejudicar gravemente e de forma irreversível a saúde do utilizador.

EXIGÊNCIA: «Declaração CE do fabricante» e «Exame CE de tipo», pelo qual um organismo competente, escolhido pelo fabricante, verifica e certifica que o modelo de EPI satisfaz as exigências da Diretiva 89/686/CEE e, se for caso disso, com a Norma Europeia Harmonizada que se lhe aplica, ou com a norma nacional que a transpõe. Neste tipo de equipamento os fabricantes são obrigados a escolher entre uma das seguintes modalidades de controlo de qualidade de fabricação:

- Sistema de garantia da qualidade CE do produto final;
- Sistema de garantia da qualidade CE da produção com acompanhamento.

GRAFISMO NO EPI: «CE» mais quatro dígitos que identificam o organismo competente que acompanha uma das duas opções enunciadas.

#### 4.6.2.1. MANUAL DE INSTRUÇÕES

Todos os EPIs devem possuir um manual de instruções redigido em português, elaborado e fornecido obrigatoriamente pelo fabricante ou seu representante legal, com o nome e endereço do mesmo.

#### 4.6.2.2. EPI SELECIONADO PARA A OBRA

O Equipamento de Proteção Individual previsto teve em conta os principais riscos associados a cada uma das categorias de profissionais a trabalhar em obra.

##### **Capacete**

Os capacetes a utilizar em obra serão constituídos por materiais termoplásticos e obedecerão à norma NP EN 397. Deverão possuir a seguinte marcação:

- Marcação «CE»;
- Referência à NP EN 397;
- Identificação do fabricante;
- O ano e trimestre de fabrico;
- O tamanho ou gama de tamanhos (em cm);
- O modelo do capacete (denominação do fabricante).
- Os capacetes serão em geral de categoria 2, exceto os dos eletricitistas que serão de categoria 3.

##### **Botas**

Será obrigatório e de uso permanente por qualquer pessoa em espaço de obra de calçado de segurança. Este calçado obedece a norma EN ISO 20345:2004 inclui uma biqueira (de metal ou outro material) que protege dos choques até 200 joules (equivalente a energia de uma massa de 20 kg deixada cair de uma altura de 1 metro) e de uma carga estática até 15000 Newton.

Na EN ISO 20345 está prevista uma marcação com os seguintes símbolos:

- SB: Características básicas necessárias para estar de acordo com a EN ISO 20345:2004;

- S1: Características básicas + Anti estático + Absorção de energia;
- S2: S1 + Pele resistente a penetração e absorção de água;
- S3: S2 + Palmilha anti perfuração;
- P: Palmilha anti perfuração;
- CI: Isolamento ao frio;
- HI: Isolamento ao calor;
- HRO: Sola resistente ao calor.

Em obra, o calçado de segurança deverá apresentar as características previstas em SB, S1, S2 e S3.

O calçado de segurança deverá possuir a seguinte marcação:

- Marcação «CE»;
- Referência à Norma Europeia;
- Identificação do fabricante;
- O modelo (denominação do fabricante).

#### **Colete de alta visibilidade**

Todas as pessoas em obra utilizarão colete de alta visibilidade. Sendo que os requisitos para os coletes estão estabelecidos numa das seguintes normas: NP EN 471 e NP EN 1150, obedecendo aos requisitos da Diretiva 89/686/EEC.

#### **Óculos de Proteção**

Os óculos de proteção individual a utilizar em obra serão, em geral, panorâmicos com escudo com lentes incolores em policarbonato, estabelecido pela norma EN 166. Serão utilizados sempre que necessário.

#### **Auriculares**

Em obra serão utilizados protetores auriculares de dois tipos: abafadores ou tampões auditivos. A utilização destes equipamentos será feita sempre que necessário.

Os abafadores de ouvidos deverão possuir as seguintes marcações:

- Identificação do fabricante;
- Número da norma correspondente;
- Referência ao modelo.

Os tampões auditivos deverão possuir a seguinte marcação:

- Identificação do fabricante;
- Número da norma correspondente;
- Referência ao modelo;
- Instruções para colocação e uso adequado.

### **Máscaras**

Os filtros das máscaras de proteção respiratória encontram-se classificados em três classes, em função da eficácia da sua filtragem:

Classe 1 – filtro para poeiras grossas, como poeiras resultantes de trabalhos em madeira, por exemplo, e que são referenciados por FFP1;

Classe 2 – filtro para aerossóis sólidos e/ou líquidos (referência no filtro S. L ou SL) perigosos ou irritantes, como a sílica, por exemplo, e que são referenciados como FFP 2;

Classe 3 – filtros para aerossóis e/ou líquidos tóxicos, como o amianto, por exemplo, e que são referenciados por FFP3.

Deverão possuir as seguintes marcações:

- Ano de obtenção da conformidade;
- Número do organismo que efetuou os ensaios de conformidade;
- Identificação do fabricante;
- Número da norma correspondente;
- Categoria ou classe do filtro.

### **Luvas**

Serão utilizadas luvas de proteção química nos trabalhos de betonagem e de proteção mecânica em trabalhos de carpintaria e soldadura.

As luvas de trabalho classificam-se em 3 categorias. Estas categorias são definidas em função do risco.

Categoria I: Protegem contra pequenos riscos;

Categoria II: Protegem de riscos intermédios;

Categoria III: Protege contra o risco de lesões irreversíveis.

O certificado de identificação é feito mediante pictogramas em forma de escudo.

O nível de desempenho é especificado através de um número entre 0 e 5 que corresponde aos resultados obtidos nos testes laboratoriais.

De acordo com o tipo de luva e risco a que se destina, assim se aplicam os testes regulamentados pelas seguintes normas:

- Exigências gerais: EN 420;
- Riscos mecânicos: EN 388;
- Riscos ao frio: EN 511;
- Riscos térmicos ao calor e fogo: EN 407;
- Riscos de microrganismos: EN 374-2;
- Riscos químicos: EN 374-3.

#### 4.6.3. DISTRIBUIÇÃO DE EPI

A distribuição do EPI, fica devidamente registado no impresso de “Distribuição de EPI” (FC-4.6 . 01 – Ficha de Distribuição dos EPIs), que consta em anexo específica do PSS.

Quadro de Uso dos EPIs:

Equipamento de Proteção Individual	Capacete de proteção	Botas com palmilha e biqueira de aço	Luvras	Luvras de proteção mecânica	Luvras de proteção química	Luvras de proteção química não	Protetores auriculares	Máscara filtrante antipoeira	Máscara filtrante antigás	Óculos de proteção	Roupa refletora	Fato impermeável
Diretor da Obra	O	O					T				O	T
Encarregado	O	O					T				O	T
Chefe de Equipa	O	O					T				O	T
Topógrafo	O	O									O	T
Pedreiro	O	O		O	T		T			T	O	T
Servente	O	O		O	T		T	T	T	T	O	T
Condutor manobrador	T	O					T				O	T
Canalizador	O	O	T								O	
Eletricista	O	O				T					O	
Motorista	T	O		T							O	

O – EPI de uso Obrigatório

T – EPI de uso Temporário

#### 4.7. PLANO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Constitui obrigação do empregador assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Atendendo às características dos trabalhos a realizar, ao prazo de execução da empreitada, às condicionantes existentes e aos processos construtivos e métodos de trabalho, o Empreiteiro irá elaborar um Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores, baseado no Sistema de Formação a seguir descrito.

##### 4.7.1. SISTEMA DE FORMAÇÃO

Em termos genéricos a informação a transmitir aos trabalhadores, seguirá os seguintes pressupostos:

- Que o trabalhador conheça os riscos profissionais a que está exposto;
- Que o trabalhador conheça as medidas de prevenção a adotar no seu local de trabalho;
- Que o trabalhador conheça as medidas de emergência e socorro a adotar em caso de acidente.

##### 4.7.2. AÇÕES DE FORMAÇÃO

As ações de formação e sensibilização deverão ser planeadas de tal modo que precedam a atividade de risco, sem prejuízo de ações de reforço efetuadas no decurso dos trabalhos.

O plano para formação e informação dos trabalhadores inclui ações de diversos tipos, nomeadamente:

**Ações de acolhimento** – abordam-se temas como a divulgação do plano de emergência da obra, riscos gerais da obra, uso obrigatório dos EPIs adequados com as atividades, divulgação do regulamento de controlo de alcoolemia, etc. Esta ação de acolhimento deve ser dada antes do trabalhador começar a desenvolver qualquer tipo de atividade em obra.

**Ações de sensibilização** - destina-se a diferentes grupos de trabalhadores nomeadamente para transmitir os procedimentos de trabalho desenvolvidos para as atividades de risco especial ou outras condições que se ache necessário transmitir informação.

**Ações de formação específicas** – com a duração adequada ao tema a tratar, são destinadas a pequenos grupos, versando atividades de risco, processos de trabalho inovadores, novos equipamentos, condições particulares do local, etc.

Todas as ações do âmbito da Formação e Informação dos Trabalhadores devem ser registadas no formulário (**FC-4.7.01 – Registo de Formações**), arquivados no **Anexo 9**.

Propõe-se um planeamento da formação durante o decorrer da obra, tendo em conta as diferentes categorias profissionais, as respetivas responsabilidades e competências, as especificidades dos níveis de formação e o plano de trabalhos da empreitada.

#### 4.7.3. FIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Empreiteiro deverá instalar uma vitrina específica para afixação de informação sobre Segurança e Saúde no Trabalho conforme prevista no ponto referente ao Projeto do Estaleiro. Essa vitrina deverá ser colocada em local bem visível pela generalidade dos trabalhadores da empreitada.

Na referida vitrina, o empreiteiro deverá afixar também os seguintes documentos:

- Comunicação Prévia;
- Política da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- Organograma nominal;
- Horário de trabalho;
- Quadro com registo de telefones de emergência;
- Quadro de registo de acidentes e índices de sinistralidade laboral;
- Regulamento de alcoolemia.

#### 4.7.4. REUNIÕES PERIÓDICAS POR GRUPOS DE TRABALHADORES

Para além das ações de sensibilização dirigidas a todos os trabalhadores da empreitada, o Empreiteiro deverá também organizar reuniões periódicas com grupos de trabalhadores, preferencialmente nos próprios locais de trabalho.

Consoante as características dos trabalhos e número de trabalhadores existentes no Estaleiro, estes grupos poderão ser constituídos por categorias profissionais ou por tipos de trabalho que executam, tendo em conta a eventual existência de trabalhadores imigrantes e respetivos idiomas. Nestas reuniões deverão ser analisadas as avaliações de risco aplicáveis aos trabalhos que o grupo de trabalhadores irá executar. A duração destas reuniões dependerá da complexidade de cada tipo de trabalho.



## 4.8. PLANO DE SAÚDE DOS TRABALHADORES

### 4.8.1. IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

É responsabilidade do Empreiteiro identificar todos os trabalhadores ao serviço da empreitada, incluindo os Subcontratados.

Tratando-se de trabalhadores estrangeiros, o Empreiteiro deverá assegurar-se ainda que estes possuem vistos de trabalho e autorização de residência ou permanência.

### 4.8.2. EXAMES MÉDICOS DOS TRABALHADORES

Todos os trabalhadores que trabalham na obra terão que estar abrangidos por um Serviço de Medicina de Trabalho.

A Entidade Empregadora tem a responsabilidade de promover a realização dos exames médicos, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão.

No arquivo de documentação de segurança em obra terá que existir de cada trabalhador presente as fichas de aptidão médica.

Nenhum trabalhador deverá iniciar qualquer atividade de trabalho sem que antes seja entregue pela Entidade Empregadora do mesmo a respetiva ficha de aptidão para que seja conferida e arquivada pela estrutura de SHST em obra.

Os serviços de SHST em obra deverão manter máxima atenção à categoria profissional que a ficha de aptidão médica discrimina do trabalhador correspondente e se este desempenha em obra a referida função, particularmente, para as funções de condutor-manobrador de veículos industriais pesados, operador de gruas ou outra atividade que no desenrolar da obra se denote como de particular relevância em termos da categoria profissional.

O processo de cada trabalhador deve conter cópia da última declaração assinada pelo Médico do Trabalho atestando a sua aptidão.

### 4.8.3. CONSUMO DE ÁLCOOL

Considera-se que o facto de um trabalhador se encontrar, em obra, sob influência de qualquer substância que altere a capacidade de uso da razão é fator de risco para o trabalhador, para os trabalhos ou para terceiros. Por esse motivo, o Empreiteiro forma/informa todos os trabalhadores nas ações de acolhimento, e em ações de formação específicas, onde refere a

interdição do consumo de bebidas alcoólicas ou de qualquer outra substância que altere a capacidade de uso da razão, na obra ou durante o período de trabalho.

#### 4.9. PLANO DE EMERGÊNCIA

Nos termos da legislação em vigor constitui obrigação do Empreiteiro o estabelecimento das medidas a adotar em caso de ocorrência de acidentes (art. 19.º do Decreto-Lei nº 64/2010).

No desenvolvimento da Empreitada existe a probabilidade de por uma conjugação de fatores aleatórios, ocorrerem situações de emergência que terão de ser controladas no sentido de limitar as perdas, humanas e materiais, ao mínimo possível. Desta forma o Empreiteiro é responsável por elaborar o Plano de Emergência da Empreitada para o caso de ocorrência de acidentes.

O Plano de Emergência aqui referido, define o conjunto de medidas a adotar pelo Empreiteiro em caso de necessidade de prestação de primeiros socorros, evacuação de sinistrados e combate a incêndios.

O mesmo deverá prever:

- Medidas eficazes para primeiros socorros e para evacuação de sinistrados;
- Identificar os elementos com formação de primeiros socorros, devendo ser prevista uma forma rápida de comunicação com os socorristas, os quais devem dispor de equipamento e material indispensável para prestação de primeiros socorros;
- Um sistema de comunicação eficaz entre o Estaleiro e as frentes de trabalho, identificando os elementos envolvidos na operacionalidade do sistema de comunicação os quais devem ser do conhecimento generalizado dos trabalhadores. Esses elementos têm que possuir meio de comunicação que possibilite contato rápido com os meios de socorros e lista com os contatos dos referidos meios para poderem solicitar a intervenção dos mesmos em caso de acidente;
- Que as viaturas do corpo técnico da obra, encarregados, chefes de equipa e demais membros que se entenda ser necessário, andarem equipadas com Caixas de Primeiros Socorros;
- Se caso existam pontos de encontro, estes deverão ficar em locais estratégicos relativamente ao posicionamento da obra e claramente identificados com sinalização adequada;
- Deverão ficar definidas as pessoas que terão a responsabilidade de prestar declarações e esclarecimentos à Comunicação Social;
- Que seja obtida uma lista diária com o n.º de trabalhadores presentes na obra;
- Afixação na vitrina do estaleiro e junto aos telefones que existam no estaleiro a lista de telefones de emergência, nomeadamente Bombeiros, Proteção Civil, Polícia,

Hospital, entidades Concessionárias de serviços afetados, Serviços Camarários, elementos da equipa de emergência.

As comunicações entre as frentes de trabalho e para o exterior do referido estaleiro serão feitas através de telefone da rede móvel / rádio, conforme os casos. Existirão pessoas responsáveis em cada frente de obra munidos de telefone com acesso à rede móvel que terão em seu poder os números de telefone necessários para proceder ao pedido de auxílio e socorro em caso de emergência, nomeadamente, os Encarregados/chefes de equipa responsáveis pela frente em questão.

Estes procedimentos serão dados a conhecer às respetivas pessoas através de uma ação de formação específica. Assim ficarão asseguradas as condições de socorro e auxílio em caso de emergência.

#### 4.9.1. PROCEDIMENTOS E ATUAÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIAS

A atuação em caso de emergência é configurada da seguinte forma:

- 1ª Fase – Declaração de uma situação de emergência;
- 2ª Fase – Acionamento do Plano de Emergência e prestação de primeiros socorros;
- 3ª Fase – Comunicação à Direção Técnica da Obra e à Fiscalização/CSO.

Na vitrina de afixação de documentos, situada no estaleiro de acordo com a planta anexa, existirá uma lista de contatos de emergência que deverão ser acionados em caso de necessidade. Esta lista de contatos apresenta-se no **Anexo 10** deste documento.

No **Anexo 10** deste documento, encontrar-se-á a Planta de Emergência com a localização da sinalização de emergência do estaleiro, que será colocada do seguinte modo:

- Sinalização a Implementar nas Entradas de Estaleiro
- Nos Portões de Acesso ao Estaleiro de Obra:
- Ponto de Encontro
- Sinalização de evacuação indicando os caminhos de evacuação;
- Sinalização de equipamentos de combate ao Incêndio (extintores portáteis);
- Garantir a existência de uma caixa de 1ºs socorros no carro do encarregado geral.

Salienta-se que o conteúdo mínimo que terá de ter uma Caixa de Primeiros Socorros é:

1 Adesivo (1m\*2cm); 1 Adesivo (5m\*2,5cm); 1 pacote de Algodão hidrófilo não estéril (50gr); 2 compressas hidrófilas esterilizadas (5\*5 cm); 2 ligaduras de gaze (5\*0,05 m); 2 ligaduras de gaze

(5\*0,07m); 1 ligadura triangular em tecido (96\*96\*136 cm); 1 par de luvas; 2 pensos cirúrgicos (5\*7 cm); 20 pensos adesivos impermeáveis; 1 pinça; 1 frasco de água oxigenada (125ml); manual de primeiros socorros; 1 frasco de soluto de eosina 2% (30 ml); 1 tesoura; 1 toalhete desinfetante.

#### 4.9.2. PROCEDIMENTO E INFORMAÇÃO DE SOCORROS

Em caso de Acidente, que implique o transporte do acidentado para fora da zona da obra, deverá o Encarregado Geral informar o socorrista / técnico de Segurança e este proceder do seguinte modo:

- Contactar o 112, e informá-los com os seguintes dados (mais precisos possíveis):
  - A sua identificação, indicando o nome e possível contacto;
  - Local do acidente, indicando a zona de obra e quais os acessos ao local;
  - Tipo de acidente;
  - Número de vítimas afetadas;
  - Tipo de ferimento (suspeita do tipo de ferimento);
  - Idade aproximada das vítimas;
  - Providenciar para que o pessoal do socorro seja conduzido para o local onde se encontra o acidentado;
- Informar o Representante Permanente do Empreiteiro em obra;
- Posteriormente este deverá:
  - Elaborar o relatório de Acidente de Trabalho;
  - Participar ou garantir que é efetuada a participação de acidente à seguradora;
  - Informar o Coordenador em matéria de Segurança e Saúde ou o seu Representante;
  - Informar o Dono de Obra ou o seu representante;

Sempre que ocorram acidentes de que resultem a morte ou lesão grave de trabalhadores ou que assumam particular gravidade na perspetiva da segurança do trabalho, mesmo que as consequências não sejam graves sob o ponto de vista humano, dever-se-á:

- Comunicar o facto às autoridades competentes, nas 24 horas subsequentes à ocorrência do acidente;
- Suspender todos os trabalhos suscetíveis de destruir ou alterar os vestígios deixados, sem prejuízo da assistência a prestar às vítimas;
- Permitir o acesso a zonas de risco grave, unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas;
- Tomar medidas que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente, cessar a sua atividade e afastar-se de imediato;

- Recomeçar os trabalhos, depois de levantada a interdição, por escrito, por parte das entidades competentes (IGT);

O acesso ao local do acidente apenas será facultado aos meios de socorro e autoridades competentes.

No **Anexo 10** deste documento, encontra-se o fluxograma de atuação em caso de emergência, que será apresentado na vitrina de afixação de documentos, e faz parte integrante do manual de acolhimento da obra.

Em caso de acidente de grandes proporções (grande incêndio, terramoto, desmoronamento de grandes proporções, ameaça de bomba ou inundação) a evacuação dos trabalhadores presentes no estaleiro e obra será realizada à ordem do encarregado da obra ou do seu substituto. Este deverá realizar a contagem dos seus homens, informando prontamente os outros responsáveis presentes em obra da falta de um ou mais trabalhadores.

O procedimento de emergência será sempre a reunião de todos os trabalhadores nos pontos de encontro do estaleiro, e sempre direcionados para as saídas de emergência, localizadas nos portões de acesso ao estaleiro da obra.

Após o início dos trabalhos, será entregue uma cópia do presente plano de emergência aos Bombeiros ou Proteção Civil. O plano será divulgado a todos os intervenientes na obra, aquando da entrada dos trabalhadores em obra, conforme previsto no plano de formação e informação deste PSS.

#### 4.10. PLANO DE REGISTO DE ACIDENTES

O objetivo principal da implementação de um PSS é a não existência de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Sempre que ocorra um acidente de trabalho na obra, independentemente do tipo de vínculo laboral ou do tipo de prestação de serviços do sinistrado, e que tenha que ser participado à Companhia de Seguros, o Empreiteiro irá elaborar um relatório para registar todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente e registar os dados no formulário, (**FC-4.10.01 – Registo de acidentes, FC – 4.10.02 – Relatório de Acidentes de Trabalho**), representados no **Anexo 11** deste PSS. A participação à Companhia de Seguros não é substituída por este formulário, e terá mesmo, que existir anexada a ele uma cópia dessa participação e arquivadas no PSS.

Neste registo inclui-se um conjunto de informações essenciais para se proceder a uma análise estatística detalhada dos acidentes ou incidentes de trabalho, os quais poderão ser

classificados em função das suas causas, do tipo de lesão, da parte do corpo atingida, do grupo etário, do dia da semana, da hora do dia e das consequências.

Caso se trate de acidente de trabalho grave ou mortal, (o acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho, de ganho ou a morte); ou que assuma particular gravidade na perspetiva da segurança no trabalho, deve ser comunicado pelo respetivo empregador à IGT no mais curto prazo possível, não podendo exceder 24 horas. Se o acidente não for comunicado pela entidade referida, então, o Empreiteiro deve assegurar a comunicação dentro do mesmo prazo.

O Empreiteiro fica ainda obrigado, sem prejuízo das ações necessárias para Socorro às vítimas e controlo do risco, a garantir a suspensão imediata dos trabalhos e a vedar/proteger a área, assegurando a não remoção dos vestígios do acidente até que obtenha autorização formal para o reinício do trabalho.

Sem prejuízo de outras comunicações legais, o Diretor Técnico é responsável por comunicar por escrito ao Dono de Obra/Coordenador de Segurança/Fiscalização esses acidentes, procedendo da seguinte forma:

- A comunicação por escrito deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após o acidente. Essa comunicação será feita pelo envio do modelo do Relatório de Acidente indicado;
- Em caso de acidente mortal, terá que ser reunida no mais breve espaço de tempo, uma Comissão de Inquérito fazendo parte um representante do Dono de Obra, o Coordenador de Segurança da Obra, o Diretor Técnico, um elemento da Fiscalização, Representante do Empreiteiro e Técnico de Prevenção em Obra. No âmbito da sua atuação, a Comissão de Inquérito deverá:
  - Ouvir as testemunhas do acidente de forma a apurar os factos ocorridos;
  - As testemunhas deverão relatar e escrever aquilo que viram;
  - Ouvir as Declarações do Diretor, Encarregado(s), Chefe(s) de Equipa;
  - Elaborar a Comunicação de acidente de trabalho segundo o modelo representado no formulário (**FC-10.03 – Comunicação de Acidentes de Trabalho**), e anexar os demais elementos que sejam relevantes, e posterior envio para a IGT.

No caso de não ser acidente mortal, após o regresso ao trabalho pelo acidentado, o Empreiteiro informará a Fiscalização/Dono de Obra.

Todos os registos associados à comunicação e registo de acidentes de trabalho deverão ser colocados no **Anexo 11**.

#### 4.11. PLANO DE VISITANTES

A entrada de pessoas autorizadas, que não intervêm no processo de execução, deve obedecer às seguintes medidas de segurança:

- Deve ser acompanhada por pessoa conhecedora do estaleiro;
- Deve usar capacete de proteção;
- Nos casos justificáveis, deve usar calçado adequado (botas com biqueira de aço).

É proibida a entrada de pessoas não autorizadas no estaleiro. Em todos os acessos ao estaleiro deverá existir sinalização indicando esta proibição.

## 5. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

### 5.1. MONITORIZAÇÃO MENSAL

Mensalmente será enviado para a fiscalização um relatório de monitorização mensal que visa apresentar uma breve descrição dos trabalhos, acontecimentos e documentos produzidos e/ou utilizados durante o mês transato no âmbito de SHT, e estabelecer uma reflexão sobre o desenvolvimento do sistema de gestão da segurança que se encontra implementado nessa empreitada, afim de proceder-se ao seu aperfeiçoamento, com vista a uma melhoria nas condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros.

### 5.2. AUDITORIAS INTERNAS

Sem prejuízo de responsabilidades e direitos estabelecidos legalmente, o Dono da Obra reserva-se o legítimo direito de, com meios próprios ou através de entidades externas que contrate para o efeito, efetuar também Auditorias ao Sistema da Segurança e Saúde no Trabalho preconizado no presente PSS e na legislação e regulamentação vigentes. Nos processos de auditoria o Empreiteiro prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas, participará nas reuniões da auditoria com todos os elementos a quem tal seja solicitado, e disponibilizará à equipa auditora as instalações do estaleiro e toda a documentação do âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo as cópias necessárias.

O Empreiteiro deverá arquivar os Planos e Relatórios de Auditorias e Inspeções, quer internas (efetuadas pelo Empreiteiro), quer externas (efetuadas por iniciativa da Fiscalização ou do Dono da Obra).

Deverão também ser arquivadas, os Planos de Ações Corretivas e/ou Preventivas resultantes dessas auditorias ou inspeções e bem assim os documentos relativos a eventuais Inspeções (autos

de notícia, notificações, autos de suspensão de trabalhos) que venham a ser realizadas à obra pela IGT ou outra entidade fiscalizadora.

# ANEXOS



## ANEXO 1 – POLÍTICA DE SEGURANÇA

## POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA

O Empreiteiro \_\_\_\_\_ é consciente da importância da Segurança, Saúde e Higiene nos Trabalhos da Empreitada, mantendo um compromisso de garantir a saúde e bem-estar dos seus colaboradores e todos os intervenientes da empreitada, bem como a comunidade onde atua.

Como resultado desse compromisso contínuo, o Empreiteiro adota uma política em que promove a integração da segurança em todos os processos, garantindo não só a conformidade com os requisitos legais e normativos, mas também com os requisitos específicos da Obra em questão.

Para tal o Empreiteiro possui uma Estrutura Preventiva integrada em todos os níveis organizacionais, assegurando a melhoria contínua de todos os processos, promovendo uma cultura que dá prioridade à prevenção dos riscos laborais, em detrimento da correção dos danos e na qual o compromisso e envolvimento de todos os trabalhadores é indispensável.

Esta cultura preventiva é baseada nos seguintes princípios irrenunciáveis.

- Planeamento e inovação, analisando de forma construtiva qualquer atividade a fim de eliminar ou minimizar os riscos associados ao mesmo.
- Promover a proteção da vida e saúde dos seus colaboradores, mantendo um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Preservar o património físico.
- Prevenir efeitos danosos ao Meio Ambiente, agindo sempre em conformidade com os regulamentos em vigor aplicáveis na matéria.
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.
- Formar e orientar todos os trabalhadores nos aspetos da Segurança, Saúde e Meio Ambiente.
- Monitorização periódica de todas as operações através de fiscalização internas e externas.

O Diretor

-----

## ANEXO 2 – CONTROLE DE ASSINATURAS

## CONTROLO DE ASSINATURAS

Com esta folha pretende-se registar o controlo de reconhecimento de assinaturas e rubricas dos intervenientes com responsabilidades no processo de garantia da segurança e da saúde no empreendimento.

1.	REPRESENTANTE DO DONO DE OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

2.	COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

3.	DIRECTOR DE OBRA		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

4.	REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

5.	ENCARREGADO		
<i>Nome completo:</i>		<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>			<i>Rubrica:</i>

<b>6.</b>	<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA</b>	
<i>Nome completo:</i>	<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>

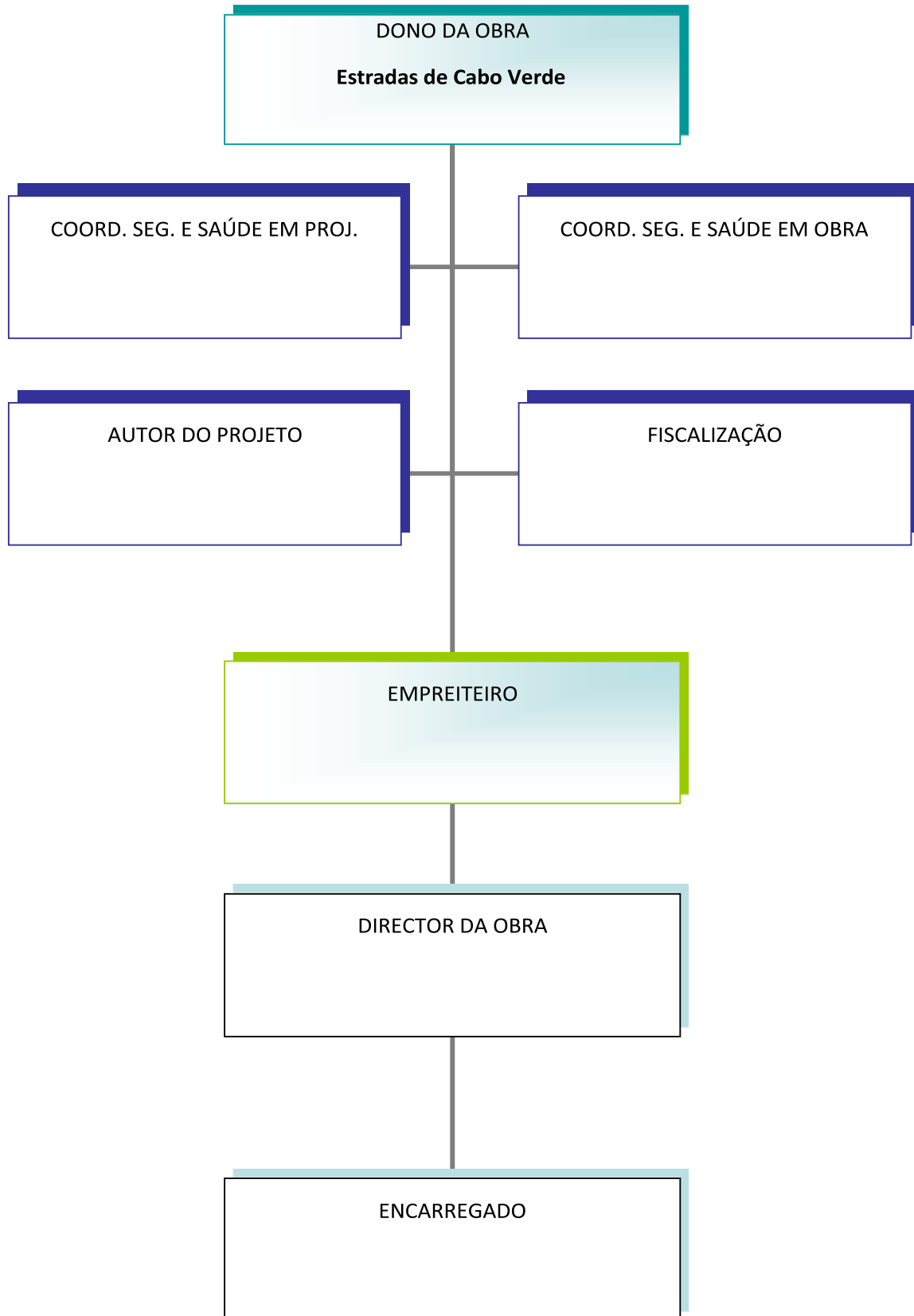
<b>7.</b>	<b>SUBEMPREGATEIRO</b>	
<i>Nome completo:</i>	<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>

<b>8.</b>	<b>SUBEMPREGATEIRO</b>	
<i>Nome completo:</i>	<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>

<b>9.</b>	<b>SUBEMPREGATEIRO</b>	
<i>Nome completo:</i>	<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>

<b>10.</b>	<b>SUBEMPREGATEIRO</b>	
<i>Nome completo:</i>	<i>Entidade:</i>	<i>Qualidade / função que desempenha:</i>
<i>Assinatura:</i>		<i>Rubrica:</i>

## ANEXO 3 – ORGANOGRAMA FUNCIONAL



## ANEXO 4 – HORÁRIOS



## HORÁRIOS DE TRABALHOS

- Segundo o **Código de Trabalho**, entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho diário e do intervalo de descanso, bem como do descanso semanal.
- O horário de trabalho delimita o período normal de trabalho diário e semanal.
- O início e o termo do período normal de trabalho diário podem ocorrer em dias consecutivos.
- Horário de trabalho é o período de tempo durante o qual o trabalhador tem a obrigação de colocar ao dispor da entidade patronal a sua força de trabalho, manual ou intelectual.

### Elaboração de horário de trabalho.

1. Compete ao Empreiteiro determinar o horário de trabalho do trabalhador, dentro dos limites da lei, designadamente do regime de período de funcionamento aplicável, de acordo ao estabelecido no código laboral cabo-verdiano.
2. Na elaboração do horário de trabalho, o empregador deve:
3. Ter em consideração prioritariamente as exigências de proteção da segurança e saúde do trabalhador;
4. Facilitar ao trabalhador a conciliação da atividade profissional com a vida familiar;
5. Facilitar ao trabalhador a frequência de curso escolar, bem como de formação técnica ou profissional.
6. A comissão de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões intersindicais, as comissões sindicais ou os delegados sindicais devem ser consultados previamente sobre a definição e a organização dos horários de trabalho.
7. Constitui contraordenação grave a violação do disposto nos nºs 2 ou 3.
8. O Empreiteiro deve fixar num local bem visível da empreitada os horários definidos pelo mesmo.

## **ANEXO 5 - PLANTA DE ESTALEIRO, ACESSO E SINALIZAÇÃO**

**(A SER ELABORADO PELO EMPREITEIRO)**

## ANEXO 6 – REGISTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

**REGISTO DE PRODUTOS / SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS**

**Data:**

**Assinatura:**

Designação do produto	Fornecedor	Tipo de Produto	Local de Armazenamento	Ficha de Segurança de acordo com REACH	Elaborada a Instrução do Produto	Ficha de Segurança arquivada	Observações

## **ANEXO 7 – DIVULGAÇÃO PSS E FICHAS DE CONTROLE**

**REGISTO DE DIVULGAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

DADOS DO SUBEMPREENHEIRO / TRABALHADOR INDEPENDENTE			
ENTIDADE:			
RESPONSÁVEL EM OBRA:			
DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR:			
N.º DE TRABALHADORES PREVISTO:			
DATA PREVISTA DE INÍCIO DOS TRABALHOS:		DATA PREVISTA DE FIM DOS TRABALHOS:	

Declaro que tomei conhecimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado, referente à Empreitada supramencionada, comprometendo-me a tomar conhecimento do seu teor, cumprir o preconizado nesse documento com proficiência tendo em conta a legislação em vigor e implementá-lo de forma adequada nos trabalhos que vou realizar, divulgá-lo-ei pelos trabalhadores que represento e caso não concorde com o preconizado no mesmo, é-me reservado o direito de propor por escrito as alterações ou correções que entender convenientes.

**OBSERVAÇÕES**

OBSERVAÇÕES		
TSHT:	DTE/DO:	Repr.Sub. <sup>1</sup> / Trab. Ind. <sup>2</sup> :
Rubrica / Data	Rubrica / Data	Rubrica / Data

<sup>1</sup> Representante do Subempreiteiro;

<sup>2</sup> Trabalhador Independente.

Nº	Identificação de empresa	Residência ou sede	NIF/CIF	Alvará ou título de registo	Autorização do Gestor Projeto para participar da Empreitada	Responsável			Declaração de não dívida à Segurança Social	Declaração de não dívida das finanças	Atividade a efetuar no estaleiro e sua calendarização	Declaração em como não possuem trabalhadores ilegais	Horário de trabalho	Observações
						EMPREITADA	PÉ OBRA	PSS						
1.														
2.														
3.														
4.														
5.														
6.														
7.														
8.														
9.														
10.														

**FICHA DE CONTROLO DE EMPRESAS E SUBCONTRATADOS**

Data:

Assinatura:

**Legenda preenchimento:**

(✓) Documentação recepcionada

(x) Documentação em falta

Sem Filtrado: Não existe informação

FICHA DE CONTROLO DE TRABALHADORES EM OBRA

Data:				Assinatura:								
Nº	Nome completo do trabalhador	Empresa	Categoria /Função	CNI/BI	NIF/CIF	Nº INPS	Contrato	Seguros		Inspeção Médica	Distribuição EPIs, e Informações dos Riscos	Observações
								SOAT	INPS			
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												

**Legenda preenchimento:**  
 (✓) Documentação recepcionada  
 (x) Documentação em falta  
 Sem Filtrado: Não existe informação



**FICHA DE CONTROLO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

<b>Data:</b>	<b>Assinatura:</b>
--------------	--------------------

Nº	Identificação do Equipamento/ Tipo (nome comum)	Marca e Modelo	Matricula	Ano de Fabrico	Inspeção		Seguro		Declaração de Conformidade ou Ficha Verificação/Declaração de bom funcionamento	Licença do Manobrador ou (Declaração de formação ou competência)	Plano de manutenção do equipamento	Observações
					ITAC	Ficha de Inspeção Prévia	Automóvel	Obra				
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												

**Legenda preenchimento:**

- (√) Documentação recepcionada
- (x) Documentação em falta
- Sem Filtrado: Não existe informação

## **ANEXO 8 – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

EMPREITEIRO:	<b>DISTRIBUIÇÃO DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS</b>
	Obra / Unidade de trabalho:

NOME DO TRABALHADOR (Tratando-se de trabalhador independente assinalar aqui)	CATEGORIA	N.º

**Empregador:**  E. Executante; Subempreiteiro; Trabalhador Independente  
Outros (Nome: \_\_\_\_\_)

Designação do EPI	Riscos <sup>(1)</sup>	Recepção <sup>(2)</sup>	Requisitado por
		Data: __/__/____ Ass.: _____	
		Data: __/__/____ Ass.: _____	
		Data: __/__/____ Ass.: _____	
		Data: __/__/____ Ass.: _____	
		Data: __/__/____ Ass.: _____	

<sup>(1)</sup> Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo; <sup>(2)</sup> Data e assinatura do trabalhador

RISCOS A PROTEGER	
1 – Quedas em altura	11 – Queimaduras
2 – Queda ao mesmo nível	12 – Partículas em suspensão no ar, sólidas ou líquidas, gases e vapores
3 – Queda de objectos	13 – Exposição ao ruído
4 – Pancadas violentas	14 – Radiações
5 – Perfuração da planta dos pés	15 – Electrocussão
6 – Esmagamento	16 – Calor
7 – Cortes e ferimentos	17 – Humidade
8 – Projecção de partículas	18 – Zonas de trânsito
9 – Projecção de poeiras e aparas	19 - _____
10 – Projecção de líquidos	20 - _____

DECLARAÇÃO
<p>Declaro que <b>tenho / recebi</b> os Equipamentos de Protecção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respectivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los correctamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento.</p> <p><b>Assinatura do trabalhador</b> _____ <b>Data:</b> __/__/____</p>

## ANEXO 9 – REGISTO DE FORMAÇÕES

## REGISTO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

<b>Designação da ação:</b>						
<b>Módulo:</b>						
<b>Formador:</b>						
<b>Local:</b>						
<b>Entidade/ Empresa formadora:</b>						
<b>Objetivo da ação:</b>						
<b>Conteúdos abordados:</b>						
<b>Nº.</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Nome do Formando</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Função</b>	<b>Empresa</b>
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						

## **ANEXO 10 – CONTACTOS DE EMERGENCIAS E FLUXOGRAMA DE ATUAÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIAS**

## **CONTACTOS DE EMERGÊNCIAS**

### **SERVIÇO GERAL DE EMERGÊNCIAS**

112

### **AGENCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

800 11 12

### **POLÍCIA NACIONAL**

132

### **BOMBEIROS**

131

### **CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DO SAL**

### **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA GEOFÍSICA**

251 17 36

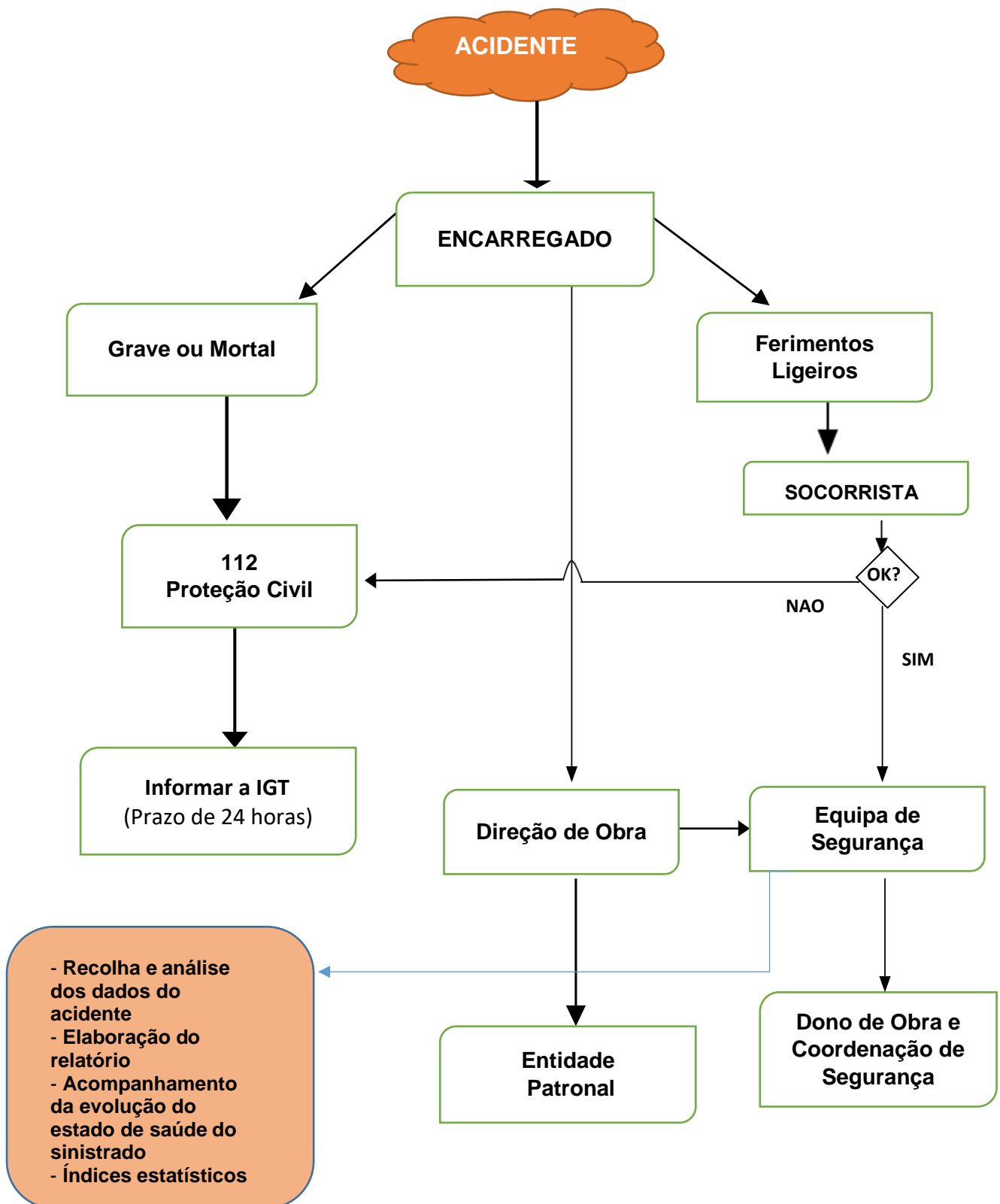
### **IGT**

2614373

### **TÉCNICO DE SEGURANÇA (A definir)**

### **DIRETOR DA EMPREITADA**

**FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO EM CASO DE ACIDENTES**





## **ANEXO 11 – REGISTOS, RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MELHORIA DA  
ESTRADA NACIONAL "EN1-SL-01-ESPARGOS-  
SANTA MARIA"



REGISTO DE ACIDENTE DE TRABALHO	
Dono da Obra:	
Empreitada	
DADOS DO SINISTRADO	
Nome: _____	N.º Trab.: _____ Sexo: <input type="checkbox"/>
Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____	
Nacionalidade: _____	Morada: _____
	Estado civil: _____
B. I. N.º: _____ de ____/____/____ emitido por _____	
Passaporte (1) N.º: _____ de ____/____/____ emitido por _____	
Categoria profissional: _____	
Data de admissão na obra: ____/____/____	
DADOS RELATIVOS À ENTIDADE EMPREGADORA	
Entidade empregadora: _____	
Companhia de Seguros: (2) _____	Apólice: (2) N.º: _____
Data de admissão na empresa: ____/____/____	
DADOS RELATIVOS AO ACIDENTE	
Data e hora: ____/____/____ às_h_m	
Local: <input type="checkbox"/> No estaleiro <input type="checkbox"/> Fora do estaleiro <input type="checkbox"/> Desloc. Domicílio <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Desloc. Trabalho <input type="checkbox"/> Domicílio Onde? _____	
	Destino do sinistrado: _____
	Entidade que o transportou: _____
	Data e hora: ____/____/____ às_h_m
houve mais sinistrados no acidente? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Quantos? _____	
Testemunhas: _____	
Causa do acidente:	<input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Sub. nocivas / radiações <input type="checkbox"/> Queda em altura <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Choque com objetos <input type="checkbox"/> Queda ao mesmo nível <input type="checkbox"/> Colisão de veículos <input type="checkbox"/> Esforço físico excessivo <input type="checkbox"/> Queda de objetos <input type="checkbox"/> Compressão por objeto <input type="checkbox"/> Explosão / Incêndio <input type="checkbox"/> Soterramento <input type="checkbox"/> Choque elétrico <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/>
Tipo de lesão:	<input type="checkbox"/> Amputação <input type="checkbox"/> Eleturização / Electrocução <input type="checkbox"/> Lesões múltiplas <input type="checkbox"/> Asfixia <input type="checkbox"/> Entorse <input type="checkbox"/> Luxação <input type="checkbox"/> Concussão / Lesões internas <input type="checkbox"/> Esmagamento <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Ferida / Golpe <input type="checkbox"/> Traumatismo <input type="checkbox"/> Distensão <input type="checkbox"/> Fratura <input type="checkbox"/>
Parte do corpo atingida:	<input type="checkbox"/> Cabeça, exceto olhos <input type="checkbox"/> Braço(s) <input type="checkbox"/> Pé(s), exceto dedos <input type="checkbox"/> Olho(s) <input type="checkbox"/> Mão(s), exceto dedos <input type="checkbox"/> Dedo(s) do(s) pé(s) <input type="checkbox"/> Tronco, exceto coluna <input type="checkbox"/> Dedo(s) da(s) mão(s) <input type="checkbox"/> Localizações múltiplas <input type="checkbox"/> Coluna vertebral <input type="checkbox"/> Pernas(s) <input type="checkbox"/>
Breve descrição do acidente: _____	
Medidas de prevenção adotadas: _____	
Efeitos do acidente: <input type="checkbox"/> Sem incapacidade <input type="checkbox"/> Incapacidade temporária	Regresso ao trabalho: _____
<input type="checkbox"/> Incapacidade permanente: ____% <input type="checkbox"/> Morte	____/____/____ <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> dias perdidos
<b>Responsável de Segurança e Saúde</b>	<b>Diretor Técnico da Empreitada / Obra</b>
Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____

(1) Caso não seja mencionado o Bilhete de Identidade qual se encontra o trabalhador sinistrado

(2) Apólice de seguro de acidentes de trabalho a coberto da

RELATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO / INCIDENTE	
EMPRESA A QUE PERTENCE O SINISTRADO:	
SEGURADORA:	APOLICE Nº:
Nº OCORRÊNCIA:	DATA:
IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO	
<b>Nome:</b>	
<b>Categoria Profissional:</b>	
<b>Idade:</b>	<b>Morada:</b>
ACIDENTE DE TRABALHO / INCIDENTE	
Obra / Unidade de Trabalho:	
Dia da semana:	Data: Hora:
Horário no momento da ocorrência: Em período normal em turno fixo em turno rotativo outro:	
Unidade de Saúde / Hospital para onde foi encaminhado:	
Data:	Hora:
Frequência da tarefa:	Habitual          Ocasional          Outra situação?
Descrição do acidente:	1 - Como ocorreu?          2 – Onde?          3 – Porquê?          4 – Com o quê? 5 – Tarefa executada no momento do acidente?
<b>(DESCRIZAÇÃO DO ACIDENTE / INCIDENTE: a) indicar claramente qual era a atividade a ser realizada; b) responder às 5 questões acima)</b>	
CARACTERIZAÇÃO DO ACIDENTE (CONFORME TABELA DE APOIO)	
Atividade: Tipo de acidente: Agente material: Tipo de lesão: Parte do corpo:	Tipo de causa: Causa: Gravidade AT (Sem gravidade / Grave /Mortal): Perigo associado: Risco associado:
ANÁLISE DO ACIDENTE E INVESTIGAÇÃO DAS CAUSAS <sup>1</sup>	MEDIDAS CORRETIVAS / PREVENTIVAS
Responsável pelo relatório:	Responsável pela implementação:
DESCRIÇÃO SITUAÇÃO CLÍNICA / DIAS PERDIDOS	CONCLUSÃO
Encerrado clinicamente:	Responsável:

<sup>1</sup> Se relevante, anexar a informação necessária para identificar as causas dos acidentes (fotografias, croquis, etc.)

## COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

(IGT ou outra Entidade Responsável)

ACIDENTE DE TRABALHO  GRAVE  MORTAL  INCIDENTE

DADOS RELATIVOS À ENTIDADE EMPREGADORA		
Denominação Social:		
Atividade ou objetivo social:		
CAE:	Nº de pessoa coletiva ou entidade equiparada:	
Endereço. Sede:		
Correio Eletrónico:	Telefone:	Fax:
Companhia de Seguros: <sup>(1)</sup>	Apólice Nº: <sup>(1)</sup>	

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO	
Nome:	Nacionalidade:
Residência:	Código Postal:
Naturalidade:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Antiguidade na Empresa:	Profissão:
SITUAÇÃO PROFISSIONAL:	Horário Praticado pelo Sinistrado no momento do acidente:
<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta de outrem <input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria ou empregador <input type="checkbox"/> Familiar não remunerado <input type="checkbox"/> Estagiário <input type="checkbox"/> Praticante / Aprendiz <input type="checkbox"/> Outra Situação Especifique: _____	<input type="checkbox"/> Em período Normal <input type="checkbox"/> Em turno Rotativo <input type="checkbox"/> Em turno fixo <input type="checkbox"/> Outro horário Especifique: _____

DADOS DO ACIDENTE	
Data: dd / mm / aaaa	Hora do Acidente: HH/min
Local do Acidente:	
<input type="checkbox"/> Nas instalações do Empregador <input type="checkbox"/> Em viagem de _____ para _____ (local) <input type="checkbox"/> Em obra: _____ <input type="checkbox"/> Identificação do dono de obra: _____	
Morada:	Telefone: _____
Localização da Obra:	
Identificação da Entidade Executante:	
Endereço:	Telefone: _____
Em instalações de outra empresa:	
Denominação Social:	Telefone: _____
Endereço:	Telefone: _____
Consequências do acidente conhecidas à data da comunicação:	
<input type="checkbox"/> Cessação de trabalho esperada de mais de 3 dias <input type="checkbox"/> Hospitalização Lesões sofridas e danos causados: _____	
Tarefa desempenhada pelo sinistrado no momento do acidente: _____	
Circunstâncias do acidente: _____	
Duração diária e semanal do trabalho prestado pelo sinistrado nos 30 dias que antecederam o acidente: Anexos: Registo dos tempos de trabalho prestado pelo sinistrado nos 30 dias que antecederam o acidente.	
Data: dd / mm / aaaa	
Assinatura e carimbo: _____	

(1) Apólice de seguro de acidentes de trabalho que cobre o trabalhador sinistrado

NOTA: no caso de o acidente de trabalho ter ocorrido a nível nacional, esta comunicação deverá ser enviada às autoridades, 24 horas após a ocorrência. noutros países será de acordo com a legislação local.